LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 128, de 03 de dezembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 3º – .....*
> *(.....)*
> ***§ 2º – É vedada a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR) no leito carroçável de vias públicas, em passeios, canteiros centrais, praças públicas, áreas de preservação permanente e nas áreas tombadas ou protegidas por interesse histórico, cultural ou paisagístico, conforme legislação municipal, estadual ou federal."***

Art. 2º – O § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 128, de 03 de dezembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 3º – .....*
> *(.....)*
> ***§ 3º – Pela ocupação do solo urbano municipal para instalação da infraestrutura de suporte será devido ao Município o valor anual correspondente a 50 UFM's (cinquenta Unidades Fiscais do Município), por equipamento instalado."***

Art. 3º – O art. 6º da Lei Complementar nº 128, de 03 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 6º - As exigências previstas nesta Lei Complementar aplicam-se também às estruturas de pequeno porte, instaladas em postes, fachadas ou outras edificações, ainda que com dimensões reduzidas, desde que se destinem à operação de redes de telecomunicação."***

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673

Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Dados: 2025.11.14 13:24:33 -03'00'

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Data: 14/11/2025 11:17:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral